	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar	**PLANO DE TRABALHO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº014/2022 - PA Nº 023/2022 - DISPENSA Nº 008/2022**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			**Bairro**
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**DDD/Fone**
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

MARIA CRISTINA BENÍCIO DOS REIS - MATRÍCULA 134716-7

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				**CNPJ**
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS				17.359.415/0001-59
Endereço				**Bairro**
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170				Ressaca
Cidade	**U.F.**	**CEP**		**Telefone/DDD**
Contagem	MG	32.113-460		(31) 3352-3855
Banco	**AG**	**C.C**	**OP.**	**E-mail**
CEF	1532	578230202-6	1292	coordenacao@lardemarcos.org.br

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável				**C.P.F**
WALTER DE AGUIAR CAMPOS				***.723.526-**
R.G./Orgão Expedidor		**Cargo**		**Período de Mandato**
MG 50**03		Presidente		01/01/2025 a 31/12/2026
Endereço				**Bairro**
Rua Inspetor Nilo Seabra, 17 apt. 302				Cidade Nova
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**	**E-mail**
Belo Horizonte	MG	31.170-290	(31) 98484-7961	waltacampos7@gmail.com

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS:17359415000159

Assinado de forma digital por INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS:17359415000159
Dados: 2025.05.08 13:27:13 -03'00'

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	Início	Fim	10
Serviço de acolhimento institucional para crianças	1/3/2025	1/1/2026	MESES

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 7 (sete) a 11 (onze) anos, do sexo masculino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.
O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).
E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (2009).
Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 10 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Contagem – MG.

5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

10 crianças na faixa etária descrita acima em caráter transitório e emergencial .

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS

* Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos;
* Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
* Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida;
* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
* Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
* Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
* Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
* Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências;
* Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)

8.1 METAS

N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Ofertar vaga de acolhimento institucional a 10 crianças	12 meses	Encaminhamentos GAI	Lista de acolhidos encaminhados pela GAI	MENSAL
2	Encaminhar 50% dos familiares das crianças acolhidas ao PAEFI	12 meses	Relatorios	Lista de familiares encaminhados	MENSAL
3	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendasas pela equipe da Ditetoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12 meses	06 encontros/ ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento	BIMESTRAL

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
	1	Acolhimento de crianças	UNIDADE	10	01/01/2024	01/01/2025	

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R$ 49.675,75	R$ 567.269,76
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R$ 9.841,35	R$ 112.870,22
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R$ 9.188,38	R$ 110.260,56
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R$ 2.475,00	R$ 29.700,00

VALOR GLOBAL	**R$ 863.300,54**
VALOR TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO - 2º TERMO ADITIVO	**R$ 572.545,44**
VALOR TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO - 3º TERMO ADITIVO	**R$ 102.195,67**
VALOR AUTORIZADO DOS SALDOS REMANESCENTES (TERMO INICIAL E 1º ADITIVO) - 3º ADITIVO	**R$ 162.271,58**
VALOR AUTORIZADO DO SALDO DE APLICAÇÃO (RENDIMENTOS) - 3º TERMO ADITIVO	**R$ 26.287,85**
VALOR TOTAL (INCLUINDO O REPASSE + SALDO REMANESCENTES)	**R$ 863.300,54**

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita:

Estimativa de despesas:
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.1 PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	jan/25	33504300	R$ 125.000,00				
	2	mar/25	33504300	R$ 100.000,00				
	3	mai/25	33504300	R$ 100.000,00				
	4	jul/25	33504300	R$ 100.000,00				
	5	set/25	33504300	R$ 100.000,00				
	6	nov/25	33504300	R$ 47.545,44				
TOTAL				**R$ 572.545,44**	**TOTAL**			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 01500000 R$ 572.545,44

1.2 PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
FEDERAL	1	mai/25	33504300	R$ 102.195,67				
TOTAL				**R$ 674.741,11**	**TOTAL**			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 22660000 R$ 102.195,67

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 023/2022 - SMDS.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CRISTINA BENICIO DOS REIS
Data: 08/05/2025 14:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CRISTINA BENÍCIO DOS REIS - MATRÍCULA 134716-7
Gestor da Parceria

Contagem, 08 de maio de 2025

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO:06031626659
Assinado de forma digital por MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.05.08 16:04:39 -03'00'

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

OCUPAÇÕES						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCTO MENSAL
						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	
Assistente Social	30	1	4.024,08	9	4.024,08		-		-		-		-		-		-			4.024,08
Psicólogo	30	1	4.024,08	9	4.024,08		-		-		-		-		-		-			4.024,08
Supervisor	40	1	5.365,44	12	5.365,44		-		-		-		-		-		-			5.365,44
Educador II	12	2	3.044,52	12	6.089,04		-		-		-		-		-		-	551,84	Plantões	6.640,88
Auxiliar Educador noturno	12	4	2.577,96	12	10.311,84		-		-		-		-		-		-	1.103,68	Plantões	11.415,52
Educador referência III	44	1	3.342,60	12	3.342,60		-		-		-		-		-		-			3.342,60
Auxiliar Educador diurno	12	3	1.982,88	12	5.948,64		-		-		-		-		-		-	827,76	Plantões	6.776,40
SUBTOTAL					**39.105,72**		**-**		**-**		**-**		**-**		**-**		**-**	**2.483,28**		**41.589,00**

	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
	S	S	S				S	S	S	S	S	S									
DETALHAMENTO	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEG TRABALHO	SEGURO DE VIDA		
Assistente Social	335,34	335,34	111,78	782,46	4.806,54	43.258,86	384,52	153,81					300,00					20,67	12,00	871,00	7.838,97
Psicólogo	335,34	335,34	111,78	782,46	4.806,54	43.258,86	384,52	153,81					300,00					20,67	12,00	871,00	7.838,97
Supervisor	447,12	447,12	149,04	1.043,28	6.408,72	76.904,64	512,70	205,08					300,00					20,67	12,00	1.050,45	12.605,36
Educador II	553,41	553,41	184,47	1.291,29	7.932,17	95.186,04	634,57	253,83					600,00					41,33	24,00	1.553,73	18.644,81
Auxiliar Educador noturno	951,29	951,29	317,10	2.219,68	13.635,20	163.622,40	1.090,82	436,33					1.200,00					82,67	48,00	2.857,82	34.293,82
Educador referência III	278,55	278,55	92,85	649,95	3.992,55	47.910,60	319,40	127,76					300,00					20,67	12,00	779,83	9.357,92
Auxiliar Educador diurno	564,70	564,70	188,23	1.317,63	8.094,03	97.128,36	647,52	259,01					900,00					36,00	15,00	1.857,53	22.290,36
SUBTOTAL	**3.465,75**	**3.465,75**	**1.155,25**	**8.086,75**	**49.675,75**	**567.269,76**	**3.974,05**	**1.589,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.900,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**242,67**	**135,00**	**9.841,35**	**112.870,22**

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção predial e de instalações (serviços de serralheria, marcenaria, pedreiro,eletricista; bombeiro hidráulico, borracha de geladeira, vela de filtro, vela de bebedouro)	12	1.800,00	21.600,00
Plantonista/ferista (educadores, auxiliares de educador , cozinheiros)	12	1.200,00	14.400,00
Consertos maquina de lavar, fogão, bebedouro, secadora, camas, panelas de pressão, liquidificador, panelas, forno, expremedor de frutas, portão eletronico, interfone, TV	12	600,00	7.200,00
Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Passagens intermunicipais e estaduais, alimentação e hospedagem)	3	500,00	1.500,00
		SUBTOTAL	**44.700,00**

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO			
DETALHAMENTO	**QTD MESES**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
Materiais de limpeza - água sanitária, cloro, sabão, sabão em pó, detergente, desinfetante, bucha, bombril, papel higienico, toalha de papel, lixeiras.	12	1.738,38	20.860,56
Materiais de higiene - kit higiene (individual), sabonete, pasta de dente, bucha de banho, shampo, creme de cabelo.	12	250,00	3.000,00
Lanches e alimentação - mercearia, açougue, sacolão, padaria, (marmitex, kits lanche).	12	5.900,00	70.800,00
Medicamentos/leites especiais/fraudas/lenços umedecidos/ utensílios de berçário/ material de primeiros socorros	12	500,00	6.000,00
Material de manutenção predial - chuveiros, buchas de torneira, torneiras, assento sanitário, reparos descarga, reparos chuveiro, tubos PVC, fios eletricos, soldas, resitência de chuveiro, dobradiça, lampadas, parafusos, buchas,	3	1.200,00	3.600,00
Material pedagógico e de apoio para oficinas - papel grafit,cartão, pincel, tintas guache, crepon, gliter, cola, bastão de cola quente, revolver de cola quente, palito de picole, caneta, lápis, giz de cera, borracha, regua, TNT, papel A4.	12	200,00	2.400,00
Gás de cozinha e gas de geladeira	4	900,00	3.600,00
SUBTOTAL			**110.260,56**

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS

DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fornecimento de água (512)	12	700,00	8.400,00
Fornecimento de energia elétrica (512)	12	1.000,00	12.000,00
Internet e telefonia fixa e móvel (512)	12	250,00	3.000,00
Impressoras, TV´s, Mobiliario, Tendas, Barracas	12	400,00	4.800,00
		SUBTOTAL	**28.200,00**